



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 04/2021/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/CAMPUS SÃO BORJA

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE NO CONSELHO DE *CAMPUS*; REPRESENTAÇÃO REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE NAS COMISSÕES LOCAIS DE ENSINO E DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CIÊNCIA POLÍTICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA, JORNALISMO, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS, RELAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇO SOCIAL; REPRESENTAÇÃO DISCENTE NAS COMISSÕES LOCAIS DE PESQUISA E EXTENSÃO E DO CURSO DE DIREITO

Aprovado pelo Conselho do *Campus* São Borja em reunião realizada em 09 de agosto de 2021.

O Presidente do Conselho do *Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para eleições para provimento de Coordenações de Curso, nos termos da Lei nº 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, das Resoluções nº 09/2010/CONSUNI, nº 87/2014/CONSUNI, alterada pela Resolução nº 286/2020/CONSUNI, e do presente Edital.

1 - CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização, no âmbito do *Campus* São Borja, da eleição de representantes:

1.1.1 - dos servidores docentes:

1.1.1.1 - no Conselho de *Campus*;

1.1.2 - dos servidores técnico-administrativos em educação:

1.1.2.1 - no Conselho de *Campus*;

1.1.2.2 - na Comissão de Ensino;

1.1.2.3 - nas Comissões dos Cursos de Ciências Sociais – Ciência Política, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas, Relações Públicas e Serviço Social;

1.1.3 - dos discentes:

1.1.3.1 - no Conselho de *Campus*;

1.1.3.2 - nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão;

1.1.3.3 - nas Comissões dos Cursos de Graduação (Ciências Sociais – Ciência Política, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas, Relações Públicas e Serviço Social).

1.2 - Ficam enumeradas, no quadro constante do Anexo I, as vagas a que se referem os itens 1.1, 1.1.1, 1.1.1.1, 1.1.2, 1.1.2.1, 1.1.2.2, 1.1.2.3, 1.1.3, 1.1.3.1, 1.1.3.2 e 1.1.3.3, que podem ser postuladas mediante o processo eleitoral convocado por este Edital.

1.3 - Serão eleitos, para mandato de 1 (um) ano, os representantes:

1.3.1 - dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, no Conselho de *Campus*, na forma do § 2º do art. 67 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.3.2 - dos discentes:

1.3.2.1 - nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão;

1.3.2.2 - nas Comissões dos Cursos de Graduação, na forma do § 2º do art. 98 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.4 - Serão eleitos, para mandato de 2 (dois) anos, os representantes dos servidores técnico-administrativos em educação:

1.4.1 - na Comissão Local de Ensino;

1.4.2 - nas Comissões dos Cursos de Ciências Sociais - Ciência Política, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas, Relações Públicas e Serviço Social, na forma do § 1º do art. 98 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.5 - Os cargos a que se refere o item 1.3 serão providos a partir de fevereiro de 2022.

1.6 - Os cargos de que trata o item 1.4 não se encontram providos por representantes eleitos.

1.7 - As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário oficial da Universidade e sob coordenação da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CEL/CSB).

1.8 - A CEL/CSB funcionará nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no art. 9º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

2 - DOS ELEGÍVEIS E VOTANTES

2.1 - São elegíveis, para as representações:

2.1.1 - docentes, todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.1.2 - técnico-administrativas, todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira da UNIPAMPA e membros do quadro ativo permanente;

2.1.3 - discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

2.2 - Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, todos os:

2.2.1 - servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja;

2.2.2 - servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja;

2.2.3 - discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no *Campus* São Borja.

2.3 - Para representantes técnico-administrativos e discentes nas Comissões de Curso, votarão, respectivamente:

2.3.1 - os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do *Campus* São Borja;

2.3.2 - os discentes regularmente matriculados no curso correspondente a cada órgão colegiado.

2.4 - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Da Inscrição e Campanha Eleitoral

3.1.1 - A inscrição deve ser feita de forma individual, na forma do art. 11 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, por meio de formulário próprio, disponível no Anexo III, de acordo com a vaga a que o interessado pretende se candidatar.

3.1.2 - A ficha de inscrição de que trata o item 3.1.1 deverá ser preenchida e enviada, a partir do *e-mail* institucional do postulante a candidato, para cel.saoborja@unipampa.edu.br, observado o cronograma do pleito, conforme o Anexo II.

3.1.3 - É permitida a campanha eleitoral no âmbito do *Campus* São Borja, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CEL/CSB.

3.1.4 - A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do início da fase de votação.

3.2 - Da Votação e Apuração

3.2.1 - A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia do início da fase de votação, para ser passível de recurso.

3.2.2 - Será vedada a inclusão de novos nomes na lista fora do prazo recursal definido no cronograma deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor checar se seu nome consta da relação publicada.

3.2.3 - Será permitida, a qualquer tempo, a exclusão de nomes da lista, de ofício ou a pedido, desde que a manutenção do nome impugnado configure desconformidade às disposições deste Edital, salvo a partir do início do período de votação a que se refere o item 3.2.10.

3.2.4 - A eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

3.2.5 - A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no art. 34 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3.2.6 - Para a realização deste pleito, será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.

3.2.7 - Cada eleitor receberá, no *e-mail* institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

3.2.8 - O voto poderá ser realizado através do acesso ao *e-mail* de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

3.2.9 - A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição.

3.2.10 - A eleição terá início às 09 horas do primeiro dia e será encerrada às 14 horas do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo II).

3.2.11 - A apuração será realizada pela CEL/CSB imediatamente após o encerramento da eleição, por meio de tecnologias digitais.

3.2.12 - O processo de apuração será transmitido, em tempo real, pela Internet, através de plataforma de amplo acesso ao público.

3.2.13 - O trabalho de apuração não será interrompido até sua conclusão, salvo em casos de observações dos candidatos que a CEL/CSB avalie como de urgência e flagrante relevância para os resultados e que devem ser encaminhadas a partir do *e-mail* institucional, para garantir maior segurança na identificação da origem da intervenção, observado, em qualquer caso, que recursos poderão ser apresentados no período oportuno, previsto neste Edital.

3.2.14 - Como a apuração será conduzida em ambiente virtual e de amplo acesso ao público, fica dispensado o credenciamento de fiscal, sem prejuízo de que, na impossibilidade do candidato de acompanhar a apuração, outra pessoa, em seu nome, use dos meios de intervenção de que trata o item 3.2.13, desde que o candidato comunique à CEL/CSB, antes do início da fase de apuração, seu impedimento e indique o nome e *e-mail* de quem acompanhará o processo e poderá fazer observações em seu lugar.

3.2.15 - A indicação do candidato a que se refere o item 3.2.14 não pode recair em integrante da CEL/CSB.

3.2.16 - O eleitor deve assinalar até 01 (um) candidato, na forma do item 3.2.7.

3.2.17 - Na apuração dos votos, os candidatos a cada vaga serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os candidatos com a maior votação, sendo o 1º (primeiro) colocado o titular e o 2º (segundo), o suplente.

3.3 - Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados

3.3.1 - Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos, somados aos votos em branco, observado o disposto no item 3.2.16.

3.3.2 - Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.

3.3.3 - Caso a soma de votos nulos atinja mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado.

3.3.4 - Configurar-se-á empate quando a classificação dos candidatos for igual.

3.3.5 - Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate:

3.3.5.1 - o mais antigo no serviço público federal, no caso de servidor público;

3.3.5.2 - o mais velho, no caso de discente.

3.3.6 - Se, após a incidência do item 3.3.5.1, ainda persistir o empate, terá precedência o candidato mais velho.

3.3.7 - A CEL/CSB dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do *Campus* São Borja, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.4 - Dos Recursos

3.4.1 - Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.

3.4.2 - Os recursos serão analisados pela CEL/CSB, em única instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo II.

3.4.3 - Caberá aos recorrentes e impugnantes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito e encaminhadas por *e-mail* à CEL/CSB.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os membros da CEL/CSB estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.

4.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do *Campus* São Borja.

4.3 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL/CSB, cabendo recurso, em primeira instância, ao Conselho de *Campus* e, em segunda instância, ao Conselho Universitário, nos termos do disposto no § 3º do art. 1º da Resol. nº 87/2014/CONSUNI.

São Borja, 10 de agosto de 2021.

Valmor Rhoden

Diretor

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

EDITAL Nº 04/2021/CEL/CSB

Órgãos colegiados	Cargos	Vagas	Distribuição
Conselho de <i>Campus</i>	Representante Docente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante TAE	06 (seis)	03 (três) titulares e 03 (três) suplentes
	Representante Discente	04 (quatro)	02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes
Comissão Local de Ensino	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Extensão	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Ciências Sociais – Ciência Política	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01(um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Direito	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Jornalismo	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Relações Públicas	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Serviço Social	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente

ANEXO II**CRONOGRAMA**

EDITAL Nº 04/2021/CEL/CSB

10/08	Publicação do Edital
11/08 a 30/08	Prazo de inscrição das candidaturas
31/08	Publicação das inscrições
01/09	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
02/09	Análise dos recursos e homologação das candidaturas
08/09	Data-limite para a publicação da lista de votantes
09/09	Período de recursos relativos à lista de votantes
10/09	Análise dos recursos e homologação da lista de votantes
03/09 a 13/09	Período de campanha eleitoral
14/09 e 15/09	Datas das eleições
16/09	Divulgação do resultado
17/09	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
21/09	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 04/2021/CEL/CSB

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

CONSELHO DE *CAMPUS*

COMISSÕES LOCAIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÕES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CIÊNCIA POLÍTICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, JORNALISMO, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS, RELAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇO SOCIAL

CAMPUS SÃO BORJA

Nome do Candidato:

SIAPE:

E-mail institucional:

Representante:

<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico-administrativo	<input type="checkbox"/> Discente
----------------------------------	---	-----------------------------------

Órgão:

<input type="checkbox"/> Conselho de <i>Campus</i>	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Direito
<input type="checkbox"/> Comissão de Ensino	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Jornalismo
<input type="checkbox"/> Comissão de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas
<input type="checkbox"/> Comissão de Extensão	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Relações Públicas
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Ciências Sociais – Ciência Política	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Serviço Social
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	

Manifestação de compromissos (conforme art. 13 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI):

Data: ___/___/2021

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico cel.saoborja@unipampa.edu.br.Assinado eletronicamente por **VALMOR RHODEN, Diretor(a) Campus São Borja**, em 10/08/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0573219** e o código CRC **38427EEB**.